



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

10 de abril de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

## LEI Nº 339, DE 10 DE ABRIL DE 2025

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS EXERCÍCIO DE 2025.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Duas Estradas o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.11 Fundo Mun. de Assistência Social</b>		
<b>08.245.2006.1049 Adquirir Veículo para Assistência Social</b>		
<b>660</b>	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	90.000,00
<b>Total</b>		<b>90.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou *superávit* financeiro – F.R. 660, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Municipal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 330, de 27 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Estradas para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 10 de abril de 2025.

MYLLENA NAYA LEANDRO NUNES  
Prefeita Municipal